



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Rua Alferes Propércio, nº 39 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1958

Itacarambi - Minas Gerais

PROJETO DE LEI CM Nº.017/2017.

DISPÕE SOBRE RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS QUE TIVEREM, DENTRE OS SEUS PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, aprova e a Prefeita deste Município de Itacarambi, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante à distribuição de unidades habitacionais construídas pela Prefeitura Municipal ou com financiamento de verbas repassadas pelo Governo Federal ou Governo Estadual, observará no mínimo o percentual de:

10% (dez por cento) aos munícipes em cuja família o marido, ou mulher, ou qualquer dos filhos ou dependentes, for pessoa com deficiência física, mental ou incapaz nas formas da Lei;

Art. 2º - As doações das casas/unidades habitacionais obedecerão às normas vigentes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social obrigada a fornecer a relação de unidades habitacionais disponíveis, bem como da relação de beneficiários selecionados à Associação das Pessoas com Deficiência ou (**APAE**) Associação de Pais e Amigos Excepcionais .

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário "Vereador José Carlos do Nascimento", aos 17 dias do mês de abril de 2017.

Vereador Valdomiro Soares Benicio

(Bedego)